



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

O PREÂMBULO

- 1.1 **A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, com sede na Rua Dr. Bento Costa Júnior, S/Nº, Centro – Rio das Ostras/RJ, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público que, fará realizar no dia 29/01/2020 às 10:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro – Rio das Ostras/ RJ, Licitação na modalidade PREGÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP, NOS TERMOS DA LEI 147/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.**
- 1.2 **A presente licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 012/2020, rege-se pelas normas da Lei Federal no 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, 147 de 07/08/2014, 155 de 27/10/2016, pela Lei nº 11.488/2007, art. 34, e posteriores alterações, e de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 1743 de 20 de setembro de 2017, bem como neste Edital denominado “Lei de Licitações”.**
- 1.3 **O “Edital de Licitação” e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo site www.riodasostras.rj.gov.br, ou nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega de 2 (duas) resmas de papel A4, nos termos do § 5º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.**
- 1.3.1 **São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.**
- ANEXO 01 – Carta de Credenciamento;
 - ANEXO 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
 - ANEXO 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço);
 - ANEXO 04 – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF 1988;
 - ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade;
 - ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - ANEXO 07 – Minuta de Contrato;
 - ANEXO 08 - Formulário Informativo;
 - ANEXO 09 - Declaração somente para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que preencham o requisito constante do art. 34, da Lei nº 11488/2007;
 - ANEXO 10 – Projeto Básico;
- 1.4 **Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas de interpretação de qualquer dispositivo deste instrumento de convocação ou mesmo impugná-lo, por escrito, na forma dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, devendo ser endereçados Comissão Permanente de Licitação da Fundação Rio das Ostras de Cultura, situado na Praça São Pedro, nº 109, Centro – Rio das Ostras/RJ, de 9h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou através do telefone: (22) 2764-7676, para que seja respondido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 1.5 **Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.**



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

- 1.6 Ocorrendo a impugnação, feita tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir o acolhimento ou não, no prazo legal, antes da abertura do certame. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.
- 1.7 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial da Fundação ou provocada por eventuais impugnações, serão comunicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal ou e-mail, desde que estes se identifiquem quando do download do Edital ou em protocolo próprio em casos de retirada presencial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.0 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, ensejando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO SHOWS MUSICAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, conforme descrição na Proposta Detalhe (anexo 03) que integra o presente Edital.

3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Os recursos necessários à realização da contratação ora licitada serão indicados de acordo com cada contratação, nos termos do Art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 1743 de 20 de setembro de 2017.

4.0 DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Proposta de Preços que integra o presente Edital.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 As empresas interessadas em participar deste PREGÃO, deverão:

- I - atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;
- II - arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas.
- III - Atuar em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

- 5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

- I – cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;
- II - em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- IV – impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus Órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

V - mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - de servidor do Município de Rio das Ostras.

VII – enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – que constem do cadastro de Licitantes Inidôneos, Punidos ou Suspensos geridos pelo TCU (Tribunal de Contas da União), CNJ (Conselho Nacional de Justiça), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

5.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação.

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSA

6.1 No local, data e hora fixada no item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas e documentação em dois envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”
PREGÃO Nº 001/2020
PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE “B”
PREGÃO Nº 001/2020
(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2020
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10h00min
RAZÃO SOCIAL, CNPJ
ENDEREÇO DO LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2020
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10h00min
RAZÃO SOCIAL, CNPJ
ENDEREÇO DO LICITANTE

6.2 NO ENVELOPE “A” - deverá conter a PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS) – ANEXO 03, na forma estabelecida no item 9.0 deste Edital.

6.3 NO ENVELOPE “B” - deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relacionada no item 11.0 deste Edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, SEM INSERIR EM QUALQUER DOS DOIS ENVELOPES MENCIONADOS:

- A CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I) ou a PROCURAÇÃO, na forma estabelecida no item 7.0
- A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO 02) que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002.
- O FORMULÁRIO INFORMATIVO (ANEXO 08)

6.4.1. A não apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO inabilitará o licitante.

6.4.2. A não apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO ou da PROCURAÇÃO por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo ao Pregoeiro permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, concordando com todas as decisões do Pregoeiro.

6.4.3. A não apresentação do FORMULÁRIO INFORMATIVO não inabilitará o licitante, sendo as informações constantes no anexo tem por finalidade agilizar a futura formalização do contrato e o pagamento.

6.5 Não serão recebidas às propostas de preços ou a documentação enviada via fac-símile ou via postal, e nem será admitida proposta comercial alternativa.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

7.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.2.1. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a fase de credenciamento.

7.2.2 O mesmo se aplica aos participantes em condição de ouvintes, não sendo permitido seu ingresso no certame após o credenciamento dos licitantes, evitando-se que hajam interrupções dos procedimentos licitatórios após sua inicialização.

7.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

7.3.1 Por seu representante legal, desde que apresente junto aos envelopes, original e cópia, ou cópia autenticada, do Ato Constitutivo, acompanhado de original e cópia de documento de identificação.

7.3.2 Por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, devendo reconhecer firma, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá acompanhar a procuração.

7.3.2.1 A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado de original e cópia, ou cópia autenticada da carteira de identidade do procurador.

7.3.3 Pela Carta de Credenciamento (Anexo 01), que poderá substituir a procuração, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma. A conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo, que deverá acompanhar a referida carta.

7.3.3.1 A Carta de Credenciamento poderá ser apresentada no impresso padronizado fornecido pela CPL ou por



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou em letra de forma legível pelo licitante, e o Ato Constitutivo apresentado em original e cópia, ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado de original e cópia, ou cópia autenticada da carteira de identidade do credenciado.

- 7.3.4 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto...,) durante a fase de habilitação, propriamente da habilitação jurídica, subitem 11.1.1., se forem apresentados no ato de credenciamento, salientado que para tanto deverão ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e posteriores alterações.
- 7.4 Ocorrendo pluralidade de representantes do licitante é facultado ao Pregoeiro, no exercício de poder de polícia, limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.
- 7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no subitem 7.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 7.6 A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.
- 7.7 Nenhuma pessoa, ainda que devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 7.8. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento.
- a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.
- b) Em caso de impedimento de obtenção dos documentos acima exigidos, poderá a Licitante apresentar Declaração, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo 09 deste Edital.
- 7.9.1 Mesmo que a licitante não se enquadre como ME, EPP ou Assemelhada, poderá se credenciar e apresentar os envelopes e lances para disputa dos itens EXCLUSIVOS, estando, contudo, sua abertura condicionada a ausência de qualquer ME ou EPP na sessão, ou não havendo nenhuma proposta destas.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

8 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 Encerrado o credenciamento e identificados os representantes das empresas, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação.

9 DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

- 9.1 A PROPOSTA DETALHE (Anexo 03) informará a quantidade, a especificação e a unidade, pré-definidas, os preços unitários, os preços totais e o preço total geral propostos pelo licitante.
- 9.1.1. A PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS) será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela CPL ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou em letra de forma legível pelo licitante, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 9.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.1.3. No preço ofertado pelo licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo a FUNDAÇÃO quaisquer custos adicionais.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.
- 10.2 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados por ele e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos presentes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.
- 10.2.1. Uma vez abertas às propostas comerciais, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações;
- 10.3 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou apresentados com preço superior àquele orçado pela Fundação, constante no Critério de Aceitabilidade (Anexo 05) ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado, ou ainda, os que se apresentem 70% menor que o estipulado no Critério de Aceitabilidade.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

- 10.4 Será classificado pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.4, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 10.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.8 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.4 e 10.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 10.10 Não estarão adstritos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.
- 10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.
- 10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.
- 10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pela FUNDAÇÃO neste ato convocatório, constante do ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade, de conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 10.16 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei 123/2006.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

- a) Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, serão consideradas as Propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 05% àquela mais bem classificada.
- b) Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1- A Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - 2- Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se apresente, não queira competir, ou seja, derrotada na competição, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na hipótese da letra "a" do item 10.16.
 - 3- Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, proceder-se-á ao sorteio entre estas, sagrando-se vencedora a que for sorteada. c) Caso nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

10.17 Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

10.17.1. Consideram-se lances intermediários os lances iguais ou inferiores ao melhor já ofertado.

10.17.2. Proceder-se-á aos lances intermediários quando houver o reinício da disputa aberta, após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença igual ou superior a 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente.

10.17.3. Sendo a hipótese de oferecimento de lances intermediários, o Pregoeiro abrirá possibilidade dos licitantes subsequentes ao segundo classificado oferecerem novos lances, podendo este, ao final, renovar seu lance, procedendo-se assim até que esgote todos os lances.

10.17.4. Esgotados os lances intermediários, o Pregoeiro definirá a nova classificação.

10.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

10.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Sendo aceitável a proposta final classificada por item, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.22 Caberá ao Pregoeiro propor aos demais licitantes classificados, na forma dos itens 10.4 e 10.5 a aceitar executar os serviços pelo preço da primeira classificada, por item, na hipótese do não comparecimento desta

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

para assinar o contrato, retirar a Ordem de Execução, ou devido ao descumprimento de alguma das obrigações contratuais.

- 10.23 O gozo dos benefícios estipulados pela 123/2006 dependerá de comprovação da situação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada, podendo esta ser substituída pela declaração constante do Anexo 09 para fins licitatórios.

11 DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

- 11.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, institutos ou fundações, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes Certidões:
 - I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente;
 - II - As provas de regularidades para com a Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

- III - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.
- V - A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, poderá ser verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011.

11.1.5 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e de Cooperativas (art. 34, da lei 11488), nos termos da LC 123/2006 e alterações.

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;
- d) A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na Licitação.

11.1.6. Declaração do licitante (Anexo 04) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2. Das disposições da documentação:

11.2.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

- A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- Dos documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela CPL, serão aceitas cópias simples.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

- 11.2.2. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 11.2.3. Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto...,) exigidos no subitem 11.1.1, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no subitem 7.3., salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.
- 11.2.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- 11.2.5. A Certidão ou o Atestado solicitado no subitem 11.1.2. deste Edital, deverá ser apresentado conforme abaixo:
- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório;
 - Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.
- 11.2.6. A declaração deverá ser apresentada em papel da empresa, assinada pelo representante legal do licitante.
- 11.2.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 11.2.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

12 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de competitiva, ordenadas às ofertas e verificada a aceitabilidade da melhor oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope "B" do respectivo licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 11.0 deste Edital.
- 12.2 O Pregoeiro constatando o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, será declarada vencedora deste Pregão.
- 12.3 Caso o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo-lhe facultado o cancelamento do item, caso os valores tornem-se desvantajosos para a Fundação.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

- 12.3.1. Será admitido saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.4 Da reunião do pregão lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.
- 12.5 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 12.6 O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, solicitar documentos ou visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.
- 12.7. Pregoeiro manterá até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação da proposta, em seu poder, os envelopes de habilitação dos demais licitantes. Ultrapassado o prazo, os licitantes deverão recolher os mesmos até o 10º (décimo) dia, sob pena de inutilizar os documentos neles contidos.

13 DOS RECURSOS

- 13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurados imediata vista dos autos do processo.
- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 Os recursos serão dirigidos à Presidente da FUNDAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.
- 13.4 Julgados os recursos, será (ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) e homologado o certame.
- 13.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 13.6 Os Recursos considerados infundados, que objetivem impedir, perturbar, frustrar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, serão penalizados nos termos da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida **no inciso XX do art. 4º** da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.

- 14.2 Na existência de recursos, após sua decisão, poderá a Presidente da FUNDAÇÃO adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida **no inciso XXI do art. 4º** da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.
- 14.3 A Presidente da FUNDAÇÃO homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão do empenho em favor da adjudicatária.

15.0 DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATARIA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as ADJUDICATÁRIAS para assinatura da Ata de Registro de Preços, e, após será dada publicidade no Órgão Oficial do Município, quando passará a ter efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas nos termos da ata.
- 15.1.1. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da adjudicatária, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.
- 15.3. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, proceder à assinatura da ARP.
- 15.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo Envelope "B" – Documentação de Habilitação, o qual se encontra sobre a guarda do Pregoeiro, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
- 15.5. Uma vez assinada a Ata de Registro, a FUNDAÇÃO obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

16 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre A FUNDAÇÃO e a adjudicatária terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 16.2 Durante a vigência do Registro de Preços, a FUNDAÇÃO convocará o COMPROMITENTE, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do Registro de Preços.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 Pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, quando o COMPROMITENTE:

- a) der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- b) não comparecer para assinar o Termo de Contrato, receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos termos de Ata de Registro de Preços, deste Edital ou do futuro contrato.

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FUNDAÇÃO.

18.1.2. O COMPROMITENTE poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 18.1.1, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da FUNDAÇÃO.

18.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.4. O cancelamento dos preços registrados será publicado no Órgão Oficial do Município.

18.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à FUNDAÇÃO proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

18.6 A existência de preços registrados não obriga o órgão participante deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

18.6.1 O exercício de preferência previsto no item anterior, dar-se-á caso o órgão participante deste Registro de Preços opte por realizar a aquisição através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

18.7 Cancelado o preço registrado para o item, na forma prevista nos subitens 18.1.1. e 18.1.2., assim como ocorrendo a hipótese prevista no subitem 18.5. será instaurado novo procedimento licitatório, respeitada a



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

legislação relativa às licitações, admitindo-se a contratação direta, caso o valor máximo proposto no registro para o item seja inferior ao limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 /93.

19 DA CONVOCAÇÃO DO COMPROMITENTE PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A contratação do licitante, cujo preço foi registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Assessoria de Políticas Públicas de Cultura, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a execução, conforme o permissivo no disposto do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Necessitando dos serviços, caberá a Assessoria de Políticas Públicas de Cultura solicitar a correspondente quantidade dos serviços necessários, bem como informar o período de utilização, sendo a forma de execução parcelada.
- 19.3. Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Pregoeiro convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.
- 19.4. Na hipótese do COMPROMITENTE, detentora da ata de Registro de Preços, se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, esta deverá ser enviada pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 3(três) dias úteis, ficando sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.
- 19.4.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, proceder-se-á de acordo com o previsto no item 15.3 deste Edital.
- 19.5. O COMPROMITENTE fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.6. O COMPROMITENTE detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 19.7. A Assessoria de Políticas Públicas de Cultura não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos itens de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.
- 19.8. O COMPROMITENTE obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

20 DO PRAZO CONTRATUAL E DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

- 20.1.1. A ordem de Execução será expedida – data esta que constará para todos os fins como início da execução – até o 5º dia útil a partir da assinatura do contrato.
- 20.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Assessoria de Políticas Públicas de Cultura.
- 20.3. Os serviços serão recebidos por uma COMISSÃO composta por 03 (três) servidores, devendo um deles ser obrigatoriamente o fiscal do contrato conforme abaixo:
- Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do serviço com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.
 - Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 20.4. A Assessoria de Políticas Públicas de Cultura rejeitará a execução realizada que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.
- 20.4.1. As rejeições dos serviços que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.
- 20.4.2. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço executado.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Superintendência de Administração e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Federal 8.666/93.
- 21.1.1. Será considerado adimplemento de cada parcela, a data em que a Assessoria de Políticas Públicas de Cultura atestar de forma definitiva o recebimento dos serviços especificados na Ordem de Execução.
- 21.2 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal / Fatura após o fornecimento dos serviços, à FUNDAÇÃO DE CULTURA.
- 21.2.1 A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.
- 21.3 A Assessoria de Políticas Públicas de Cultura encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal / Fatura, à Superintendência de Administração e Finanças / Gerência de Contabilidade.
- 21.4 Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

- 21.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 15º (décimo quinto) dia previsto para o pagamento e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.
- 21.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contado da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 21.7 Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas.
- 21.8 Os pagamentos serão efetuados através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto a Nota Fiscal, conforme acordo entre as partes.

22 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minuta do Contrato constante no Anexo 07.

23 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 23.1 As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato constante no Anexo 07.

24 DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1 A fiscalização dos serviços caberá a Assessoria de Políticas Públicas de Cultura, através de servidor devidamente designado no Termo de Contrato ou Ordem de Execução.
- a) Os Atos da fiscalização, inclusive as inspeções realizadas, não eximem a CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrente da má qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento das obrigações, bem como, fazendo cumprir todas as disposições das leis em vigor, do presente Edital e seus anexos e das normas técnicas.
- c) A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

25 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 25.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato constante no Anexo 07.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

26 DAS PENALIDADES

- 26.1. Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 15.1.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor registrado, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 26.3. Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no subitem 19.4: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor a ser empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 26.4. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia que exceder o prazo estabelecido para a execução, sobre o saldo não fornecido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
- 26.5. Pela inobservância parcial ou total deste edital, da Ata ou do contrato ou qualquer outra obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, a FUNDAÇÃO poderá aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada ou do contrato firmado, graduável, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão nº 001/2020.
- 26.6. No caso de vícios do produto ou serviço, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 26.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 26.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da FUNDAÇÃO. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.
- 26.9. Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da licitação, bem como, cumulativamente ou não, impedido de licitar por até 05 (cinco) anos com o Município, observando-se ainda o disposto no art. 5º, IV da Lei 12.846/2013.

27 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 27.1 Os serviços/produtos não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL – Comissão Permanente de Licitação.
- 28.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.5 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 28.6 A FUNDAÇÃO não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.
- 28.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 28.9 Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, prevalecerá sempre a regra editalícia.
- 28.10 O foro da comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 28.11 Será permitida a Órgão não Participantes da Presente Licitação a Adesão a Ata de Registro de Preços, com estrita observância aos limites e regras previstas no Decreto Federal nº 7.892/2012, Decreto Estadual nº 44.857/2014 e Decreto Municipal nº 1743/2017.

Rio das Ostras, 17 de janeiro de 2020.

Ubiratan Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020
ANEXO 01 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA
Av. Cristóvão Barcelos, nº109
Centro – Rio das Ostras – RJ

Prezados Senhores

Pelo presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade no, expedida em/...../....., pelo....., para representar a empresa....., inscrita no CNPJ no, na licitação por **Pregão nº 001/2020**, a ser realizado em **29/01/2020**, nesta Fundação, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em,/...../.....

.....

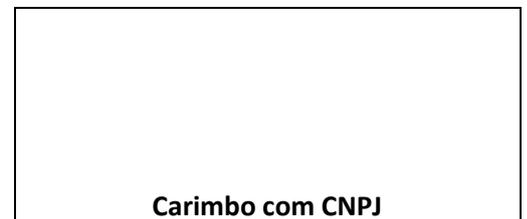
Assinatura do representante legal

Nome completo:

Identidade:

CPF:

Cargo.....



OBS:

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Devera ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar(em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico ou em letra de forma legível.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por copia, deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do teor.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020
ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A EMPRESA _____ devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, (nome completo) _____, (qualificação) _____, (cargo) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE PREÇOS E HABILITATÓRIOS** exigidos para participação no certame **PREGÃO nº 001/2020**.

Em, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante,
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do teor.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO 03 - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇO)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quantid	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
1	Show MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Coovers, incluídos cachê e despesas com ECAD, alimentação, camarim e transporte.	Unid	18		
SUBTOTAL					
TAXA ADMINISTRATIVA – 10%					
VALOR LIQUIDO					
IMPOSTOS (VB – VL)					
VALOR BRUTO					

$$(VL) / (100 - 16,33 = 83,67 / 100 = 0,8367) = VB$$

VL = Valor Líquido

VB = Valor Bruto

Datar, Assinar e Inserir Carimbo com CNPJ.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado (nome completo) _____, (qualificação) _____, (cargo) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei no 8.666/1993.

Em, ___/___/_____

Assinatura do representante legal

OBS:

Carimbo com CNPJ

- A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante,

Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do teor.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO 05 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
1	Show MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Coovers, incluídos cachê e despesas com ECAD, alimentação, camarim e transporte.	Unid	18	3.203,33	57.659,94
SUBTOTAL					57.659,94
TAXA ADMINISTRATIVA – 10%					5.765,99
VALOR LIQUIDO					63.425,93
IMPOSTOS (VB – VL)					12.378,93
VALOR BRUTO					75.804,86

$$(VL) / (100 - 16,33 = 83,67 / 100 = 0,8367) = VB$$

VL = Valor Líquido

VB = Valor Bruto



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO 06 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

Compromisso celebrado aos XXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e dezenove, na Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/ RJ, de um lado, a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX doravante designado simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada por sua Presidente, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão nº XXX/2020, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SHOWS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA (S):

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº XXX/2020, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1.743, de 20 de setembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão nº XXX/2020, pelos termos da proposta constante do Anexo 03 - Proposta Detalhe e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação dos serviços especificados na Proposta Detalhe (Anexo 03), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles A FUNDAÇÃO tiver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS: Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para cada item consolidando o quantitativo total.

EMPRESA	DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE
01			
02			

Parágrafo Único Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à FUNDAÇÃO quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS Cada execução derivada desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela FUNDAÇÃO para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A FUNDAÇÃO não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

Parágrafo Primeiro Os quantitativos dos serviços expressos na proposta detalhada referem-se a previsão anual de utilização, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pela FUNDAÇÃO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO A contratação do licitante registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Assessoria de Políticas Públicas de Cultura, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua execução, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro As eventuais execuções dos serviços relacionados na Cláusula Terceira desta Ata serão efetuadas mediante solicitação da Assessoria de Políticas Públicas de Cultura ao Pregoeiro, informando a descrição e quantidade do serviço, devidamente autorizada pela Presidente da FUNDAÇÃO, com indicação orçamentária informada pela Superintendência de Administração e Finanças e Empenho.

Parágrafo Segundo Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Terceiro Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado serviço.

Parágrafo Quarto Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Pregoeiro convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS O COMPROMITENTE a ser contratado se obriga a submeter os serviços a avaliação da COMISSÃO da Assessoria de Políticas Públicas de Cultura conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do serviço com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

Parágrafo Único A Assessoria de Políticas Públicas de Cultura rejeitará os serviços executados em desacordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES: As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro Compete a FUNDAÇÃO, através de seu Pregoeiro:

(a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.

(b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

(c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços

(d) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.

(e) tomar providências para a formalização dos aditamentos

Parágrafo Segundo Compete a FUNDAÇÃO, através da Assessoria de Políticas Públicas de Cultura:

(a) requisitar, formalmente, o eventual serviço, definindo o quantitativo do serviço;

(b) formar uma comissão para receber os serviços, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,

(c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como os prazos de execução;

(d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,

Parágrafo Terceiro Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

(a) executar os serviços no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.

(b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.

(c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Assessoria de Políticas Públicas de Cultura, referentes à forma e prazo de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

(d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

(e) ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeito, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 5º da Cláusula Sétima, de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor a ser empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

Parágrafo Segundo O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do Contratado sujeitará o mesmo à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do futuro contrato e da aplicação das sanções previstas no edital, neste instrumento e nas legislações em vigor que regem este termo.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

Parágrafo Terceiro Pela inobservância parcial ou total desta Ata ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, a FUNDAÇÃO poderá aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, graduável, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão para Registro de Preços nº XXX/2020.

Parágrafo Quarto O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento pelo COMPROMITENTE, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo cobrança respectiva pelo COMPROMITENTE. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o COMPROMITENTE, caso vier a ser CONTRATADA tiver a receber da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços nº XXX/2020 independentemente de sua transcrição, as cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão nº XXX/2020, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº XXX/2020, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos da FUNDAÇÃO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em XXX vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

.....
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020
ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.138/0001-09 com sede a Rua Bento Costa, S/;Nº, Casa, Centro - Rio das Ostras/RJ, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua. Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de um lado e de outro, a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assinam o presente **CONTRATO**, em conformidade com que consta do Processo Administrativo nº XXX/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decreto Municipal de nº 1743/2017. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a executar para a **FUNDAÇÃO** os serviços na quantidade e preços propostos, apresentados na Proposta Detalhe, homologada pela Sra, Presidente em xx/xx/2020, às fls xxx, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital de Pregão nº XXX/2020 e da Proposta Detalhe, constante do Processo Administrativo no xxx/2020, que embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo A substituição dos serviços somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela **CONTRATADA** e aceita pela Assessoria de Políticas Públicas.

Parágrafo Terceiro A **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do presente Contrato se obriga a fornecer os serviços, observando-se as condições previstas no Edital de Pregão nº XXX/2020, sob pena de ser aplicada multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, na Ata de Registro de Preços nº XXX/2020, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, este Contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da **FUNDAÇÃO** a não observância destas condições.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura deste contrato e sua duração será de XX dias.

Parágrafo Primeiro A Ordem de Execução será emitida pela Assessoria de Políticas Públicas de Cultura, Órgão fiscalizador e coordenador da FUNDAÇÃO, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Segundo Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços serão efetuados de forma parcelada, de acordo com o estipulado pela Assessoria de Políticas Públicas de Cultura nas Ordens de Execução, e no Memorial Descritivo, Anexo ao Pregão nº XXX/2020.

Parágrafo Primeiro A execução dos serviços será acompanhada por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da FUNDAÇÃO DE CULTURA, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, devendo um deles ser obrigatoriamente o fiscal do Contrato, a ser indicado na Ordem de Execução.

A COMISSÃO receberá os serviços conforme abaixo:

a) **Provisoriamente**, para análise e comprovação da conformidade dos serviços com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) **Definitivamente**, após o recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso necessário, quando será demonstrada a aceitação do serviço, após ser verificada sua boa qualidade.

Parágrafo Segundo Todos os serviços deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor

Parágrafo Terceiro A Assessoria de Políticas Públicas de Cultura rejeitará o serviço fornecido que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.

a) As rejeições de serviços que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na Ata de Registro de Preços nº XXX/2020 ou no contrato.

b) Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer serviço, a CONTRATADA será notificada para retirá-lo e substituí-lo, imediatamente, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

c) Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço fornecido.

d) Fica, desde já, reservado a FUNDAÇÃO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os serviços fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), empenhado pela FUNDAÇÃO em favor da CONTRATADA.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

Parágrafo Único As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Fundação Rio das Ostras de Cultura aos Programas de Trabalho, Elementos das Despesas e dos Orçamentos, especificados abaixo:

NUMERO DA NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO No XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.39.00

VALOR R\$ R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

Pelo fornecimento objeto do presente contrato, a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA o seguinte:

EMPRESA	SERVIÇO	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01		xx	xxxx	
02		xx	Xxxx	
VALOR TOTAL				

O pagamento da despesa será efetuado pela FUNDAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro Será considerado adimplemento de cada parcela, a data em que a Assessoria de Políticas Públicas de Cultura atestar de forma definitiva o recebimento dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal / Fatura após o fornecimento dos serviços à FUNDAÇÃO.

- A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.

Parágrafo Terceiro A Superintendência de Administração e Finanças encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal / Fatura, à Gerência de contabilidade.

Parágrafo Quarto Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 15º (décimo quinto) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

Parágrafo Sexto Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contado da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sétimo Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, caso as apresentadas no Procedimento Licitatório não se encontrem mais em validade, devendo o Órgão de Controle Interno, observar na ocasião, o cumprimento previsto no disposto na Cláusula Décima.

Parágrafo Oitavo Os pagamentos serão efetuados através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada juntamente com a Nota Fiscal.

Parágrafo Nono Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à FUNDAÇÃO no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes da Ata de Registro de Preços ou do Presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus para a FUNDAÇÃO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte da FUNDAÇÃO, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto A CONTRATADA se obriga a atender todas as solicitações da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Quinto A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Projeto Básico, Anexo 10 do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido que a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e no art. 7º da Lei no 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

Parágrafo Primeiro Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, que exceder o prazo estabelecido para a execução, sobre o valor da nota de empenho ou sobre o saldo não executado, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela FUNDAÇÃO e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

Parágrafo Segundo Pela inobservância parcial ou total deste Contrato ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, a FUNDAÇÃO poderá aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato firmado, graduável conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis 8.666/93 (e suas pósteras alterações), 10.520/2002, e na forma prevista no Edital de Pregão nº xxx/2020.

Parágrafo Terceiro As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quarto O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da FUNDAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento dos serviços ora contratados, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pela FUNDAÇÃO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Instrumento poderá ser modificado pela FUNDAÇÃO, na forma prevista no artigo 58, e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo Aditivo, devidamente justificado pela Assessoria de Políticas Públicas de Cultura, e consubstanciado no parecer jurídico, assim como autorização expressa de sua Presidente.

Parágrafo Primeiro Toda e qualquer alteração será formalizada através de Termo (s) Aditivo(s), desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao vencimento do prazo de vigência do contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pela Assessoria de Políticas Públicas de Cultura, consubstanciada na autorização da Presidente da Fundação.

Parágrafo Segundo No caso de haver aumento do quantitativo dos serviços previstos na Proposta Detalhe, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, devidamente revisados em conformidade à Clausula Sétima, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro Ocorrendo acréscimo ou supressão, o Órgão fiscalizador da FUNDAÇÃO, apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que fará parte integrante e complementar do(s) Termo(s) Aditivo(s), contendo as quantidades, especificação e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

A CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluída a Fundação de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com o seguro dos equipamentos e de acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados a FUNDAÇÃO ou a terceiros, quando da prestação do serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos a FUNDAÇÃO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido a FUNDAÇÃO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto A CONTRATADA obriga - se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, inclusive os encargos não especificadas neste Contrato e no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a prestação do serviço.

Parágrafo Sexto A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços, verificado antes ou após a sua efetivação e aceitação por parte da FUNDAÇÃO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o FROC e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A FUNDAÇÃO poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que se trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços prestados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro A contratada reconhece os direitos da FUNDAÇÃO em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo Este Instrumento, se assim convier a FUNDAÇÃO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente aos serviços até aquela data, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes conseqüências:

- a) Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido;
- c) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao fornecimento dos serviços até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem tido plena aceitação, descontadas as multas porventura devidas, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

A FUNDAÇÃO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso a FROC tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta em que os respectivos encargos correrão por conta da FROC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Nº xxx/2020, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03), constante do Processo Administrativo no xxx/2020, porventura aqui omitidas.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

Parágrafo Primeiro Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos da FUNDAÇÃO ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Contrato é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Rio das Ostras, xx de xxxxxxxx de 2020.

Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONTRATADA

Testemunhas:



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO 08 – FORMULÁRIO INFORMATIVO

Para fins formalização do futuro CONTRATO a ser firmado com a FUNDAÇÃO, caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade **Pregão nº 001/2020** a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, designará em suas relações com a FUNDAÇÃO, conforme matéria, os seguintes representantes abaixo:

1 - Para assinatura do contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____ Função: _____

Estado Civil: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

_____ Telefone: _____

Celular: _____ Email: _____

- Caso seja indicado um procurador para assinatura do futuro Contrato, deverá ser anexada a este instrumento a procuração devidamente autenticada por cartório, contendo poderes específicos.

2 - Preposto - representante da empresa durante a execução do contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____ Função: _____

Estado Civil: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

_____ Telefone: _____

Celular: _____ Email: _____

OBS.:

- Este Anexo não deverá ser colocada dentro do envelope.
- Este Anexo deverá ser apresentado na parte externa do Envelope "B", preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, assinado pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário.

Assinatura do representante legal

Nome: _____ CPF: _____



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

A EMPRESA _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão Nº 001/2020 DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

1. Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei nº 11488, art.34;
2. Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93.
3. Preenche plenamente os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do Declarante: _____

Cargo ou carimbo do Declarante: _____

n.º da cédula de Identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO 10 - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

DA PROGRAMAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC** realiza ao longo do ano uma série de eventos populares de forma a promover a cultura local, envolvendo tanto municípios quanto turistas nas mais diversas atividades culturais, em especial as musicais.

JUSTIFICATIVA

Realizar shows locais possibilita aos artistas a oportunidade de demonstrar seu talento e de interagir com outros artistas, formando bandas e grupos, bem como forma um ambiente fértil na cidade, ampliando o mercado, e traz ao público maiores chances de fruição na área cultural.

OBJETIVO

A realização dos shows, têm como principais objetivos os seguintes elementos:

- Oferecer aos municípios e turistas eventos e atividades dotados de alto nível cultural;
- Oferecer ao artista local a estrutura necessária para promover seu talento e habilidade;
- Aquecer a economia local, mantendo um circuito constante de eventos;
- Salvar a música enquanto manifestação cultural de grande relevância na formação histórico-cultural da cidade de Rio das Ostras;

LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os shows musicais realizar-se-ão no Município de Rio das Ostras.

SERVIÇOS E PRAZOS

terão duração máxima de 02 (duas) horas. Caso esse prazo seja ultrapassado, será responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada efetuar quaisquer acréscimos ao (s) pagamento (s) do (s) artista (s), estando, assim, a CONTRATANTE isenta de quaisquer encargos relativos a esse acréscimo. Os shows poderão ocorrer durante 01 (um) ano, contados a partir da publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

Antecipar, prorrogar e/ou transferir o evento de acordo com a necessidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC ou mediante caso fortuito ou e/ou força maior, tal como chuva, calamidade pública, vendaval, etc..., que impossibilitem a realização do show, pactuando outra data que seja viável.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Ficar responsável pelas despesas com cachê, transporte, Equipe de Produção, alimentação e impostos;

Passar som com duas horas de antecedência;

A Empresa a ser contratada para **OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, é responsável pela contratação da mão-de-obra, necessária à perfeita execução dos trabalhos, observados os salários e encargos sociais e trabalhistas das diversas categorias dos profissionais envolvidos.

No preço proposto deverão estar embutidas todas as despesas e custos para a execução dos serviços, mas não limitados a despesas com a mão-de-obra, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em dias úteis ou não encargos das leis trabalhistas, previdenciária, civil, fiscal, social, securitária, as decorrentes da Ordem de Serviço nº 209/99-INSS e licenças, franquias, tarifas, os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação.

Zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos que compõe a contratação, responsabilizando-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Contrato, bem como, por qualquer dano, prejuízo ou indenização, em decorrência do uso de seus equipamentos e atos praticados pelo seu pessoal, empregados, prepostos ou subordinados, que sejam causados à Fundação Rio das Ostras de Cultura ou a terceiros, excluída a Fundação de quaisquer reclamações e indenizações.

Reparar os danos causados nos equipamentos pelo uso indevido dos mesmos por parte do pessoal contratado pela Empresa Contratada.

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos no subitem acima, deverão ser ressarcidos à Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à **CONTRATADA**, sendo garantida a Fundação Rio das Ostras de Cultura o direito de reter os créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

A liquidação das despesas será realizada após a execução, término e entrega dos serviços pela **CONTRATADA**, devidamente aceitos pela Assessoria de Políticas Públicas de Cultura da **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC**, Órgão fiscalizador dos serviços ora contratados, ou servidor devidamente indicado por esta.

O pagamento da despesa será efetuado pela Gerência de Contabilidade da **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de



EDITAL PREGÃO Nº 001/2020

adimplemento de cada parcela, comprovado através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, e devidamente atestada pelo servidor nomeado e formalmente apresentado à CONTRATADA em até 10(dez) dias da assinatura deste instrumento.

A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC** deverá observar, na ocasião dos pagamentos, o cumprimento das obrigações e da apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, Tributos Municipais e Trabalhistas.

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC** no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do depósito em conta.